LEI Nº 3.764/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*CAPÍTULO IV*
Da Licitação e Chamamento Público

Art. 6º.....
I – .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI -.....
§1°.....
§2°.....
§3°.....
§4°.....
§5°.....
§6°.....
§ 7º- A concessão do incentivo de que trata o inciso III do art. 3º desta lei, quando adquirido o patrimônio público através do emprego de recursos públicos vinculados, tais como transferência voluntária, convênio e instrumentos congêneres, será observado apenas os incisos II e III deste artigo. (**NR**)

[...]
CAPÍTULO IV
Dos Serviços de Máquinas

Art. 49.....
I – até 1.000 (mil) horas/máquina, para implantação ou manutenção de atividades industriais, empresariais ou sociais, nos termos do caput deste artigo.

Art. 2° - Os demais artigos da Lei n° 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1815 de 18/03/2019